



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pregão Presencial N° 004-PP/2021
Tipo: Menor Preço por Item

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI
REGIONALIZADO: item 3.2.2 do edital

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, por este edital e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará SESSÃO PÚBLICA na Sede do Município de Marcelino Vieira/RN, às 09h00min do dia 19 de março de 2021, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 004-PP/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN. Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 19 de março de 2021

HORÁRIO: 09h00min

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

- a) Em um possível DECRETO DE LIMITAÇÕES AOS ACESSO PÚBLICOS OU LOCKDOWN a nível Estadual ou Municipal, o processo poderá ser:
 - d.1 Reagendado, com publicações nos Jornais Oficiais (D.O.U, Femurn e Municipal), ou;
 - d.2 Em último caso Cancelado, com publicações nos Jornais Oficiais (D.O.U, Femurn e Municipal)
- b) Horário de recebimento dos anexos das 08:00 as 09:00.
- c) OS INTERESSADO DEVERÃO CONSULTAR O SITE DO MUNICIPIO “TRANSPARENCIA MUNICIPAL” NO ENDEREÇO: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> para saber se houve alguma alteração.

1 DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, conforme discriminados no Termo de referencia e seus ANEXOS.



2 DOS ANEXOS

- 2.1 Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 Anexo II – Modelo do Credenciamento e seus anexos:
- 2.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços e seus anexos:
- 2.4 Anexo IV – Documentos de Habilitação e seus anexos:
- 2.5 Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
 - 3.2.2 **Que estejam localizadas geograficamente além dos 50km da sede deste município, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020 que (Institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado e favorecido e dá outras providências**
 - 3.2.3 Que não se enquadrem nas condições de ME, EPP, MEI ou Equiparados;
 - 3.2.4 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
 - 3.2.5 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
 - 3.2.6 Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
 - 3.2.7 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
 - 3.2.8 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.1.1 **Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:**
 - 4.1.1.1 Documento oficial de identificação do representante legal;
 - 4.1.1.2 Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);
 - 4.1.1.3 Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
 - 4.1.1.4 Sociedade por ações (sociedade anônimas): além dos documentos exigidos no item 4.1.1.3, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
 - 4.1.1.5 Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



- 4.1.1.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.7 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 4.1.1.8 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.1.1.9 Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa;

4.1.2 Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

- 4.1.2.1 Documento oficial de identificação do procurador;
- 4.1.2.2 Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO II), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão e ao Registro de Preços;
- 4.1.2.3 Demais Documentos exigidos nos itens 4.1.1.2 ao 4.1.1.9.

4.1.3 Declaração de veracidade documental: Devido o momento de Pandemia que vivenciamos, para evitar o máximo de contato com papéis e outros objeto, a empresa deverá apresentar a declaração supracitada, conforme modelo – Anexo.

- 4.2O representante da licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.
- 4.3Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vetada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 4.4A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- 4.1 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL – NÃO PRECISA IMPRIMIR. SIGA AS ORIENTAÇÕES

5.1A proposta de preços deverá ser entregue ao pregoeiro em arquivo solicitado pela empresa para preenchimento de sua proposta, o qual será impresso pelo Pregoeiro e Assinado pelo representante da empresa. A empresa deverá trazer o arquivo com o título: PASTA 01 PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA ____, em pendrive ou mídia de CD.

- 5.1.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO II), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;
 - 5.1.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.
- 5.1.2 Especificação, quantidade, unidade e valores do objeto cotado;
- 5.1.3 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 5.1.4 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

5.1 Declaração de Proposta Independente, deverá estar em anexo a Proposta da licitante, conforme (Anexo II letra “a”)

5.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.



5.4 Especificar exatamente as características dos produtos e/ou serviços ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.

5.5 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.6 A simples participação no certame implica:

5.6.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

5.6.2 Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.7 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

5.9 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

5.10 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6 DA HABILITAÇÃO – NÃO PRECISA IMPRIMIR. SIGA AS ORIENTAÇÕES

6.1 A Documentação de Habilitação conterà em arquivo digitalizado e aqueles documentos baixados através da internet em seus sites oficiais a documentação abaixo solicitada, conforme solicitado abaixo.

6.2 A empresa deverá entregar ao Pregoeiro na hora da licitação em pendrive ou mídia de CD o arquivo com o título: PASTA 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ____.

6.3 Habilitação Jurídica:

6.3.1 Registro Comercial, ou Requerimento Empresarial no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

6.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

6.3.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

6.3.5 Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios.

6.4 Regularidade Fiscal

6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.3 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 6.4.5** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.6** Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,
- 6.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme a lei vigente;
- 6.4.8** Alvará Municipal expedido município em que está localizada a licitante.

6.5 Qualificação Técnica:

- 6.5.1** Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou por alguma secretaria deste município, provando que atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.
- 6.5.2** Para os prestadores de serviços e/ou fornecedores que já executam ou executaram contrato(s) com a administração municipal de Marcelino Vieira-RN, estes poderão substituir o Atestado citado no “item 6.5.1 acima”, por Atestado ou Declaração expedida pela administração municipal de Marcelino Vieira-RN, comprovando a fidelidade na execução dos serviços.

6.6 Qualificação econômico-financeira:

- 6.6.1** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.

6.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 6.7.1 Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo:** Em cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo;
- 6.7.2 Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil:** Em cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo – Anexo.

6.8 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI

- 6.8.1** A **microempresa**, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equiparados, deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município de Marcelino Vieira-RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório.
- b) A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

- 6.9** Os documentos mencionados anteriormente (Credenciamento e Habilitação) serão digitalizados pela empresa, gravados em mídias de Pen Drive ou CD, sendo o Representante Legal e/ou Procurador que assinou a Declaração de Veracidade, serão responsáveis administrativa e juridicamente pela veracidade das informações em qualquer tempo, cabendo-lhes responder solidariamente por quaisquer informações ou documentos em que sejam



constatadas fraudes, sendo os mesmos responsabilizados solidariamente nos crimes e falsificação de documentos e outros, conforme a Lei.

- 6.10 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.12 Se por algum impedimento a empresa participante estiver com pendência na retirada da sua certidão, por motivo de não haver expediente no órgão de origem, devido restrições provocadas pelo Covid-19, desde que comprovado o caso por meio de Declaração atestando o motivo da empresa, esta se vencedora, só poderá receber o pagamento de seus itens quando regularizar a sua situação fiscal ou trabalhista.

7 DO PROCEDIMENTO

1.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 4.4 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

7.1 **No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e as mídias com a “Proposta Comercial” e a “Documentação de Habilitação”, sendo os trabalhos ordenados como segue:**

- 7.1.1 A partir do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- 7.1.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se as mídias dos concorrentes credenciados e confirmando o recebimento a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- 7.1.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos arquivos das “Proposta Comercial, sendo as propostas serão impressas pelo pregoeiro e a Equipe de Apoio, que previamente, analisará sua aceitabilidade, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório, as quais serão assinadas por seus representantes e rubricadas e, dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR ITEM), para conhecimento de todos;
- 7.1.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- 7.1.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;



- 7.1.6** Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 7.1.7** Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- 7.1.8** Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 7.1.9** Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 7.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 7.1.10** Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 7.1.11** Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 7.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- 7.1.12** Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; nesta caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 7.1.13** Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 7.1.14** Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 7.1.15** No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

8 DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- 8.1.1** Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- 8.1.2** Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- 8.1.3** A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- 8.1.4** Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecúvel, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;



- 8.1.5** Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item ou lote desclassificado;
- 8.1.6** Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- 8.1.7** Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- 8.1.8** No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 8.1.9** O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o maior desconto oferecido para cada item;
- 8.1.10** A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.

8.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- 8.2.1** O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- 8.2.2** Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo referente as propostas de preços deste ato convocatório;
- 8.2.3** Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 16.3 e 16.5, será inabilitado;
- 8.2.4** Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 8.2.5** Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- 8.2.6** Para as microempresas e empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem nos mesmos requisitos, será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 10.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

11 DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.
- 11.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 11.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.



- 11.4O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.
- 11.7A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.8Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

12 DO CONTRATO

- 12.1O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compras, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.
- 12.2O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do presente termo, contados a partir da convocação por este Município.
- 12.3Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 12.4A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 12.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).
- 12.5Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de Compra e/ou Serviço, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).
- 12.6Pelo não atendimento a convocação para assinatura de contrato, a administração municipal, convocará e segundo colocado, conforme ordem classificatória e assim sucessivamente.
- 12.7O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditivado mediante justificativas administrativas e concordância do contratado, por períodos sucessíveis, no prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, inciso II, e suas alterações.
- 12.8Demais informações estarão contidas na minuta do termo de contrato em anexo.

13 DA PUBLICIDADE

- 13.1O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.
- 13.2Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.
- 13.3O Contrato vinculado ao edital, a proposta e demais anexos será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO DESPESA
Gabinete do Prefeito	04.1220007.1192.0000	33.90.39.00
Administração	04.1820007.2136.0000	33.90.39.00



Telecomunicações	24.722.0022.2137.0000	33.90.39.00
Administração	04.122.0007.2011.0000	33.90.39.00
Manutenção do Setor de Planejamento	04.122.0007.2141.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretária da Fazenda	04.123.0008.2021.0000	33.90.39.00
Manutenção do Setor de Contabilidade	04.123.0008.2167.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	20.605.0016.2040.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretária de Educação	12.361.0042.2055.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Saúde	10.301.0075.2093.0000	33.90.39.00
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	08.241.0081.2176.0000	33.90.39.00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA	08.243.0081.1086.0000	33.90.39.00
Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	08.243.0081.2112.0000	33.90.39.00
Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência -FIA	08.243.0081.2135.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.244.0081.2110.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	15.452.0058.2122.0000	33.90.39.00
Manutenção Atividades da Secretária de Transporte e Trânsito	26.782.0086.2156.0000	33.90.39.00
Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	13.392.0048.2157.0000	33.90.39.00
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	13.392.0048.2177.0000	33.90.39.00
Ações de Combate ao Coronavírus	10.122.0075.2165.0000	33.90.39.00
Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	10.301.0075.2094.0000	33.90.39.00
Manutenção do Programa de Saúde na Escola	10.301.0075.2178.0000	33.90.39.00
Programa Vigilância em Saúde	10.305.0075.1152.0000	33.90.39.00
Programa BPC na Escola	08.243.0081.1084.0000	33.90.39.00
Manutenção Criança Feliz – Primeira Infância SUAS	08.243.0083.2131.0000	33.90.39.00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	08.244.0081.1079.0000	33.90.39.00
Programa Casa da Família - CRAS	08.244.0081.1010.0000	33.90.39.00
Programa IGD PBF/IGD-M	08.244.0081.1167.0000	33.90.39.00

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado nos termos contidos no termo de contrato a ser celebrado, conforme anexo, sendo que o interessado deverá apresentar as devidas certidões atualizadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público **decorrentes** de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 9º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou cartório digital, neste caso deve conter o QR CODE, ou ainda pelo Pregoeiro ou



membro da Equipe de Apoio do Município de Marcelino Vieira/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

16.4A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o segundo dia anterior da apresentação das propostas.

16.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

16.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

16.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

16.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

16.5.5 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.

16.5.6 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

16.5.7 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

16.5.8 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

16.5.9 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

16.7 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, ou ainda no portal da transparência deste município, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada.

Marcelino Vieira/RN, 05 de março de 2021

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

SUMÁRIO – ANEXO II

DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequencia abaixo.

- a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo;
- b) Declaração de aquisição do edital e seus Anexos, cumprimento com os requisitos e confecção dos documentos de habilitação, esclarecimento e informações a respeito do serviço objeto do Pregão Presencial nº 004-PP/2021;
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso, conforme Anexo;
- d) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- e) Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa;
- f) Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Quando for o caso;
- g) Declaração de Veracidade Documental.



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Termo de Credenciamento

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato credencia o SR. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF n° _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial N° 004-PP/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial N° 004-PP/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial N° 004-PP/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que está regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF

(Representante Legal)



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
Este Deverá conter o Timbre da Empresa

d) Declaração de Veracidade Documental

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ (Endereço completo) **DECLARA**, para os efeitos legais perante o pregão presencial nº 004-PP/2021, Declara que toda documentação exigida no edital e apresentada por esta empresa é verídica, inclusive aquelas que não possam ser averiguadas pela internet, e tenho ciência, que como representante legal ou procurador serei penalizado solidariamente e judicialmente por alguma irregularidade sobre as mesmas, sendo incluído nos termos das penalidades de falsificação de documentos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura
CPF

(Representante)



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

SUMÁRIO DO ANEXO III

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência abaixo.

- a) Termo de Referência
- b) Proposta de Preços;
- c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009.



Todo Anexo III, não precisa imprimir, apenas digitalizem salve em mídia digital: Pen Drive ou CD

ANEXO III

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

a) Modelo da Proposta do Pregão Presencial N° 004-PP/2021 – CONFORME PLANILHA DIGITAL EM ANEXO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL – SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN.

DIA: 19 de março de 2021

HORÁRIO: 09h00min

<i>Dados da Proposta</i>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	143.001.033	ALIMENTAÇÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, FACE BOOK, INSTAGRAM, WHTASSAP COM IMAGENS E TEXTOS A PARTIR DE LEVANTAMENTO IN LOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	MES	12		
2	143.001.032	ALIMENTAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, COM TEXTOS E IMAGENS DE CUNHO INFORMATIVOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, A PARTIR DE LEVANTAMENTO IN LOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	MES	12		
3	143.001.026	FILMAGEM ATRAVÉS DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO DE EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÁREAS DA CIDADE CONFORME SEJAM SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	SERV.	24		



4	13.001.025	FILMAGENS DE EVENTOS OFICIAIS E EXTRA OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL.	SERV.	24		
5	143.001.027	GRAVAÇÃO DE VINHETAS E PROPAGANDAS POR FAIXA EM CD.	UND	320		
6	143.001.034	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO EM ESTÚDIO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, EM FAIXA DE CD, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS.	UND	12		
7	025.079.020	HORA DE TRANSMISSÃO AO AVIVO DE EVENTOS OFICIAIS E EXTRA OFICIAIS.	HORA	72		
8	143.001.029	LOCUÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	SERV.	12		
9	143.001.030	PRODUÇÃO DE CERIMONIAIS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	SERV.	12		
10	143.001.024	REGISTRO FOTOGRÁFICOS DE EVENTOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN.	SERV.	24		
11	143.001.035	SERVIÇO RADIOFÔNICO DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS, COMO AVISOS, SERVIÇOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.	MES	12		
12	143.001.028	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO DE SOM. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	UND	320		



13	143.001.036	TRANSMISSÃO AO VIVO DE REUNIÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. UTILIZAR PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA PLENÁRIO VIRTUAL, QUE POSSIBILITE A SOCIEDADE CIVIL INTERAÇÃO EM TEMPO REAL.	HORA	72		
----	-------------	--	------	----	--	--

Validade da proposta: 60 dias

OBSERVAÇÕES:

- 1- AS EMPRESAS INTERESSADAS E QUE VIRÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO BAIXAR A PLANILHA ELETRÔNICA EM ANEXO AOS ARQUIVOS DO EDITAL, NO PORTAL DA TRANSPARENCIA.
- 2- A empresa participante deverá conduzir a planilha eletrônica expedida pela CPL em dispositivo Pendrive ou CD.
- 3- A Planilha deverá ser presenciada com Marca e Valor Unitário e após não renomear sua identificação.

Local e data.

Assinatura
CPF

(Representante)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa N° 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial N° 004-PP/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação tem validade de 60 (sessenta) dias, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “*subitem 11.3.5*”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF

(Representante Legal)



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



Todo Anexo IV, não precisa imprimir, apenas digitalizem salve em mídia digital: Pen Drive ou CD

Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

SUMÁRIO DO ANEXO IV

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO E ANEXOS

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência abaixo.

- a) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- b) Documento de RG e CPF do titular da empresa;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede do licitante.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- j) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio ou sede do licitante;
- k) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.
- l) Declaração de Superveniência e Fatos Impeditivos e/ou Idoneidade - Pregão Presencial nº 004-PP/2021;
- m) Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil - Pregão Presencial nº 004-PP/2021;
- n) Modelo de Declaração da Inexistência de Vínculo e Parentesco - Pregão Presencial nº 004-PP/2021;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura ou Carimbo com CPF
(Representante)



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial N° 004-PP/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Trabalho Infante-Juvenil - Pregão Presencial N° 004-PP/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

d) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N^o, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei n^o 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei n^o 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa _____ conforme Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” localizado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004-PP/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

16.8 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial nº 004-PP/2021, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

17 DO OBJETO CONTRATADO

17.1 **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN.**

17.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 004-PP/2021, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

18 DOS PREÇOS E DO VALOR

18.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e/ou entrega e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

RELAÇÃO DE ITENS COM SEUS VALORES FINAIS:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total



Valor total do item					

18.2 VALOR: o valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de R\$ ____ (_____).

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços ou compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

19.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

19.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

19.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

19.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR OU PRESTADOR DOS SERVIÇOS OU FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

19.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

20 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

20.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviço e/ou compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

20.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço e/ou compras;

20.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço no presente contrato;

20.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente contrato;

20.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura no presente contrato;

20.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

20.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços e/ou entrega, com base no presente contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

20.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

20.2.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

20.2.2 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;



- 20.2.3** Os serviços e/ou compras registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 20.2.4** Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 20.2.5** A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços e/ou Entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 20.2.6** O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação do fornecimento.
- 20.2.7** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar a entrega em desacordo com a contrato, devendo estes serem refeitos às expensas do contratado, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 20.2.8** Pelo não cumprimento deste item, a entrega será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 20.2.9** Pelo não cumprimento deste item, os serviços e/ou entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 20.2.10** Será de responsabilidade total da contratada, o deslocamento do profissional e sua equipe para realizar a análise do veículo onde ele estiver, sem custo adicional, realizar os serviços de mecânica que lhe competem, realizar testes, com o veículo, emitir garantia dos serviços não inferior a 90 dias, em reincidência do problema por falhas na má execução dos serviços, estes retornarão ao pátio da empresa para serem realizados novamente sem custos a secretaria solicitante, apresentar planilha com os problemas encontrados e solucionados na hora da entrega do veículo, e emitir termo simples de garantia, apresentar as peças removidas, que ficarão de posse da secretaria solicitante,
- 20.2.11** A empresa deverá ter galpão próprio ou alugado com distancia não superior a 30km da sede deste município, para que sejam recebidos os veículos encaminhados ao endereço onde serão realizados os serviços, ter disponível profissional(ais), equipamentos essenciais a análise e averiguação das condições em que o veículos foi recebido, e execução dos serviços,
- 20.2.12** Não serão aceitos serviços realizados fora do ambiente restrito da empresa, a não ser em condições de uma simples vistoria para que o veículo tenha condições de chegar ao local de manutenção.
- 20.2.13** Será de responsabilidade da empresa, fazer o transporte do veículo em reboque até o endereço de realização dos serviços de mecânica, assim como, todo o trabalho de desmonte, troca de peças e montagem e funcionamento regular do veículo encaminhado.
- 20.2.14** Será de responsabilidade total da empresa contratada a guarda, a segurança do veículo e seus pertences, enquanto tiver nos seus domínios, e se algo for subtraído do veículo, a empresa será responsabilizada por tais eventos, tendo que restituir os danos causados (peças ou avarias) ao município de Marcelino Vieira/RN.
- 20.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:**
- 20.3.1** Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 20.3.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 20.3.3** Serão rejeitados no recebimento, os serviços e/ou compras com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;
- 20.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**
- 20.4.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.4.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Observação:** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores.
- 21.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

22 DOS PRAZOS

- 22.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até o final deste exercício financeiro. Em caso de não aquisição total dos itens do presente contrato neste exercício financeiro, a administração poderá, realizar um novo contrato com os itens remanescentes, conforme necessidades e adequação financeira mediante vigência do presente contrato.
- 22.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços e/ou entrega.
- 22.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO DESPESA
Gabinete do Prefeito	04.1220007.1192.0000	33.90.39.00
Administração	04.1820007.2136.0000	33.90.39.00
Telecomunicações	24.722.0022.2137.0000	33.90.39.00
Administração	04.122.0007.2011.0000	33.90.39.00
Manutenção do Setor de Planejamento	04.122.0007.2141.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretária da Fazenda	04.123.0008.2021.0000	33.90.39.00
Manutenção do Setor de Contabilidade	04.123.0008.2167.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	20.605.0016.2040.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretária de Educação	12.361.0042.2055.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Saúde	10.301.0075.2093.0000	33.90.39.00
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	08.241.0081.2176.0000	33.90.39.00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	08.243.0081.1086.0000	33.90.39.00
Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	08.243.0081.2112.0000	33.90.39.00
Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência -FIA	08.243.0081.2135.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.244.0081.2110.0000	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	15.452.0058.2122.0000	33.90.39.00
Manutenção Atividades da Secretária de Transporte e Trânsito	26.782.0086.2156.0000	33.90.39.00
Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	13.392.0048.2157.0000	33.90.39.00
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	13.392.0048.2177.0000	33.90.39.00
Ações de Combate ao Coronavírus	10.122.0075.2165.0000	33.90.39.00
Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	10.301.0075.2094.0000	33.90.39.00



Manutenção do Programa de Saúde na Escola	10.301.0075.2178.0000	33.90.39.00
Programa Vigilância em Saúde	10.305.0075.1152.0000	33.90.39.00
Programa BPC na Escola	08.243.0081.1084.0000	33.90.39.00
Manutenção Criança Feliz – Primeira Infância SUAS	08.243.0083.2131.0000	33.90.39.00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV	08.244.0081.1079.0000	33.90.39.00
Programa Casa da Família - CRAS	08.244.0081.1010.0000	33.90.39.00
Programa IGD PBF/IGD-M	08.244.0081.1167.0000	33.90.39.00

24 DA PARALIZAÇÃO

24.1A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

24.2Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

25 DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

25.2A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

- 25.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- 25.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços e/ou entrega, no prazo estipulado;
- 25.2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços e/ou entrega;
- 25.2.4 A suspensão da realização dos serviços e/ou entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 25.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 25.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 25.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 25.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 25.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 25.2.11 Razões de interesse público.

25.3Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços e/ou entrega no estado em que se encontram.

26 DAS PENALIDADES

26.1A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:



- 26.1.1** Advertência;
- 26.1.2** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 26.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 26.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 26.1.5** Por atraso na realização dos serviços e/ou entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

27 DO REAJUSTAMENTO

- 27.1 O presente contrato poderá ser reajustamento nos valores constantes do presente contrato, devidamente justificados, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 27.2 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.
 - 27.2.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e
 - 27.2.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e
 - 27.2.1.3 nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.
- 27.3 Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
- 28.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços e/ou compras contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 28.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
- 28.4 A fiscalização dos serviços e/ou entrega a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
- 28.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
- 28.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 004-PP/2021.
- 28.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

29 DO FORO

- 29.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



29.2E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2021

Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ n°
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-PP/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações constantes da Requisição de Licitação anexa ao Edital.

O Município de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 19 de março de 2021 às 09h00, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada a rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, pesquisando no site da FEMURN <http://www.diariomunicipal.com.br>, ou ainda no portal da transparência deste município, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada.

OBSERVAÇÕES:

- a) **Serão realizadas todas as medidas de segurança e distanciamento; o espaço escolhido para a abertura e condução da sessão licitatória é amplo, tipo vão livre, todos participantes deverão conduzir máscara facial, álcool em gel, sua própria caneta e ficarão no mínimo a 2,00 metros de distância um do outro.**
- b) **Caso alguma empresa deseje protocolar seus envelopes, deverá fazer na sede da prefeitura municipal, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, no setor de protocolos, endereçado a CPL (Comissão Permanente de Licitações) em horário de expediente das 07:00 as 13:00, até um dia antes, e no dia em até 00:10 minutos anterior ao horário marcado para abertura do certame.**

Marcelino Vieira-RN, 05 de março de 2021

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro